



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS 1º DISTRITO
Rua Dias Cabral, 199, Centro, Maceió-AL
Fone (082) 3221-1838/ (082) 2140-9747

Ofício nº 05/2026.

Maceió (AL), 14 de janeiro de 2026.

À Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Alagoas
Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly
CNS: 002816

Assunto: Comunicação de documento com fortes indicativos de falsificação

MARIA LUCIA SAMPAIO FALCÃO, brasileira, casada, tabeliã/registradora interina do Cartório do Registro Civil e Notas do 1º Distrito de Maceió, residente em Maceió/AL, vem perante V. Exª expor para ao final requerer o que se segue:

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

A Sra. Geovanna Maria da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 092.686.024-07, compareceu nesta Serventia Extrajudicial objetivando a emissão da segunda via da sua certidão de nascimento.

Ocorre que ao verificar o documento apresentado pela usuária, o Tabelião Substituto Sr. João Victor Abreu Gameleira Figueiredo Barbosa, verificou que os dados constantes da suposta "certidão" apresentada divergiam do que constava no acervo.

O documento apresentado supostamente estaria registrado no livro A-47, fls.317v, sob o nº 64639. Ocorre que tais dados não conferem com o livro A-47, tendo em vista pelo fato do livro se finalizar às fls.300.

Outrossim, outro fato que chamou a atenção é que a assinatura do "Tabelião Substituto" aposta no documento apresentado, diverge da assinatura verdadeira do Sr. Cleomadson Abreu Figueiredo Barbosa, então Oficial Substituto à "época" da realização do documento.

Ademais, o documento apresentado era uma "certidão" que na época ainda se fazia de forma manuscrita e a grafia aposta no documento diverge dos funcionários que trabalhavam no cartório à época, fato constatado pela escrevente desta Serventia Extrajudicial Sra. Jacira Santos Costa, a qual atua neste cartório há mais de 55 (cinqüenta e cinco) anos, comparando inclusive com as grafias constantes nos livros.

Deste modo, sirvo-me do presente para comunicar Vossa Excelência acerca do fato narrado para que tome conhecimento, bem como adote as providências cabíveis. Ademais, informo ainda que de imediato o Sr. João Victor Abreu Gameleira Figueiredo Barbosa, Tabelião Substituto desta Serventia, comunicou o fato à autoridade policial, tendo realizado o Boletim de Ocorrência que segue em anexo.

Outrossim, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e ou esclarecimentos ao passo que ressaltamos os cordiais votos de estima e elevada consideração.

MARIA LUCIA SAMPAIO FALCÃO

Oficiala Interina do Cartório do Registro Civil e Notas do 1º Distrito de Maceió

REPÚBLICA
FEDERATIVA DO



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Alagoas
COMARCA DE Maceió
MUNICÍPIO DE Maceió
DISTRITO DE Maceió

Francisco de Assis Figueiredo Barbosa
Oficial titular do Registro Civil

NASCIMENTO Nº 64639

CERTIFICO que, às fls. 31 e V., do livro nº A. 44, de Registro de Nascimentos, foi lavrado hoje o assento de Giovana Maria da Silva

nascida aos oito (8) de dezembro de 2014 às 6 horas e 30 minutos, em Maceió - AL

do sexo Feminino

filha de J
natural de J
e de Dona Luciana da Silva
natural de Maceió

Sendo avós paternos Mrs. Rubeiro de Araújo
e Dona Rosa Maria da Conceição
e avós maternos Mrs. Tatiana da Silva
e Dona Maria José de Lima
Foi declarante A mãe da criança
e serviram de testemunhas Mrs. Gláucia da Silva
Mrs. Francisco de Lima
Observações: Registrado em: 04.04.1983

O referido é verdade e dou fé.

Maceió - AL 04 de março de 1983

Francisco de Assis Figueiredo Barbosa
Tabelião





Delegacia Virtual de Alagoas

Registrado em 14/01/2026 15:28



COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DE FATO

**Comunicante: JOAO VICTOR ABREU GAMELEIRA
FIGUEIREDO BARBOSA**

CPF: 057.951.494-38

Prezado(a) JOAO VICTOR ABREU GAMELEIRA FIGUEIREDO BARBOSA,
Sua solicitação de registro de ocorrência foi recebida e será analisada pela equipe do(a) **Delegacia Virtual de Alagoas**. Em breve um e-mail será enviado a joagameleira@outlook.com com a resposta da análise.

Número de protocolo: **2026/0000035075-0**

Este é o número de protocolo para sua solicitação. Com ele você poderá consultar o andamento do seu atendimento e imprimir a ocorrência, após sua aprovação.

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato com a Delegacia Virtual de Alagoas

Telefone: (82) 3315-2282

E-mail: delegaciavirtual@pc.al.gov.br



Autos nº 0700032-97.2026.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: 2816 - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 1º DISTRITO DE MACEIÓ

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do ofício nº 03/2025 encaminhado pela Sra. Maria Lúcia Sampaio Falcão, interina responsável pelo Cartório do Registro Civil de Nascimento e Óbitos do 1º Distrito de Maceió/AL (CNS 00.281-6), por meio do qual comunica a respeito de suposta falsificação.

Aduz a requerente que:

[...] A Sra. Geovanna Maria da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 092.686.024-07, compareceu nesta Serventia Extrajudicial objetivando a emissão da segunda via da sua certidão de nascimento.

Ocorre que ao verificar o documento apresentado pela usuária, o Tabelião Substituto Sr. João Victor Abreu Gameleira Figueiredo Barbosa, verificou que os dados constantes da suposta "certidão" apresentada divergiam do que constava no acervo.

O documento apresentado supostamente estaria registrado no livro A-47, fls.317v, sob o nº 64639. Ocorre que tais dados não conferem com o livro A-47, tendo em vista pelo fato do livro se finalizar às fls.300.

Outrossim, outro fato que chamou a atenção é que a assinatura do "Tabelião Substituto" aposta no documento apresentado, diverge da assinatura verdadeira do Sr. Cleomadson Abreu Figueiredo Barbosa, então Oficial Substituto à "época" da realização do documento.

Ademais, o documento apresentado era uma "certidão" que na época ainda se fazia de forma manuscrita e a grafia aposta no documento diverge dos funcionários que trabalhavam no cartório à época, fato constatado pela escrevente desta Serventia Extrajudicial Sra. Jacira Santos Costa, a qual atua neste cartório há mais de 55 (cinqüenta e cinco) anos, comparando inclusive com as grafias constantes nos livros.

Deste modo, sirvo-me do presente para comunicar Vossa Excelência acerca do fato narrado para que tome conhecimento, bem como adote as providências cabíveis.

Ademais, informo ainda que de imediato o Sr. João Victor Abreu Gameleira Figueiredo Barbosa, Tabelião Substituto desta Serventia, comunicou o fato à autoridade policial, tendo realizado o Boletim de Ocorrência que segue em anexo.

Outrossim, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e ou esclarecimentos ao passo que ressaltamos os cordiais votos de estima e elevada consideração (págs. 01/02)

Às págs. 03/04, juntou-se toda a documentação relativa à suposta falsificação.

É o relatório.

De início, cumpre destacar que a atribuição fiscalizatória desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas decorre da previsão constitucional contida no art. 236 da Carta Magna, *in verbis*:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

A normativa instituída no âmbito deste estado de Alagoas, (Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas, instituída pelo Provimento nº 16/2019 da CGJ/AL), preconiza, em seu art. 63, a competência desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas para fiscalizar as serventias notariais e registrais, nos termos do art. 41 do Código de Organização Judiciária.

Considerando que os fatos narrados neste autos indicam a configuração, em tese, de crime contra a fé pública, na modalidade "falsificação de documento público", contida no art. 297 do Código Penal, e que a ora noticiante já registrou Boletim de Ocorrência na correspondente Delegacia de Polícia para investigação de eventual crime, **DETERMINO**:

- a) que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema disponível no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, referente a “documentos falsos”, para que fique disponibilizada para consulta;
- b) que a requerente, Sra. Maria Lúcia Sampaio Falcão, interina responsável pelo Cartório do Registro Civil de Nascimento e Óbitos do 1º Distrito de Maceió/AL (CNS nº 00.281-6), seja notificada para ciência das informações constantes dos presentes autos;
- c) a extinção do feito, com o consequente arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 21 de janeiro de 2026.

Laila Kerckhoff dos Santos

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça